



PREGÃO ELETRÔNICO

023/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA MECÂNICA) PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, ÔNIBÚS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR, EM LOTES INDIVIDUALIZADOS. CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE OS VALORES DA TABELA TRAZ VALOR. POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.648.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISSENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA NEGOCIAÇÃO	11
9. DA FASE DE JULGAMENTO	11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
11. DO RECURSO.....	15
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 339/2026

Torna-se público que o Município de Abatiá, por intermédio do Pregoeiro RICARDO JOSÉ DE CARVALHO, em conformidade com a Portaria nº 058/2025, informa que realizará procedimento licitatório para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA MECÂNICA) PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR, EM LOTES INDIVIDUALIZADOS. CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE OS VALORES DA TABELA TRAZ VALOR. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.648.000,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 144 (cento e quarenta e quatro) lotes individualizados por veículo ou equipamento, conforme relação constante do Termo de Referência, sendo os lotes destinados ao fornecimento de peças e os lotes destinados à prestação de serviços de manutenção, facultando-se ao licitante a participação em quaisquer lotes de seu interesse, desde que atenda integralmente às respectivas exigências..

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;

2.2. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Abatiá, constantes da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Lote I – Administração - peças → R\$ 30.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
300	E ¹	03.001.04.122.0301.2009.3.3.90.30.39.99	000	Própria

Lote I – Administração - serviços → R\$ 20.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
350	E ¹	03.001.04.122.0301.2009.3.3.90.39.19.04	000	Própria

Lote II – Assistência Social - peças → R\$ 30.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
10670	E ¹	08.001.08.244.0801.2061.3.3.90.30.39.99	000	Própria
10800	E ¹	08.002.08.244.0801.2063.3.3.90.30.39.99	000	Própria
10940	E ¹	08.002.08.244.0801.2064.3.3.90.30.39.99	000	Própria
10940	EA ²	08.002.08.244.0801.2064.3.3.90.30.39.99	000	Própria
10950	E ¹	08.002.08.244.0801.2064.3.3.90.30.39.99	934	Federal
10960	E ¹	08.002.08.244.0801.2064.3.3.90.30.39.99	940	Federal

Lote II – Assistência Social - serviços → R\$ 20.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
10700	E ¹	08.001.08.244.0801.2061.3.3.90.39.19.04	000	Própria
10840	E ¹	08.002.08.244.0801.2063.3.3.90.39.19.04	000	Própria
11010	E ¹	08.002.08.244.0801.2064.3.3.90.39.19.04	000	Própria



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Lote III – Conselho Tutelar - peças → R\$ 30.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
15000	E ¹	08.003.08.243.0803.6002.3.3.90.30.39.99	000	Própria

Lote III – Conselho Tutelar - serviços → R\$ 20.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
10700	E ¹	08.001.08.244.0801.2061.3.3.90.39.19.04	000	Própria

Lote IV – Educação – peças → R\$ 445.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
15090	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.3.3.90.30.39.99	103	Própria
16000	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.3.3.90.30.39.99	104	Própria
16010	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.3.3.90.30.39.99	107	Própria
8070	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	103	Própria
8080	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	104	Própria
8090	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	107	Própria
9000	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	1013	Estadual
9010	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	1043	Federal

Lote IV – Educação – serviços → R\$ 195.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
16060	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.3.3.90.39.19.04	103	Própria
16070	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.3.3.90.39.19.04	104	Própria
9020	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.04	103	Própria
9030	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.04	104	Própria
9040	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.04	107	Própria
9050	E ¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.04	1013	Estadual

Lote V – Gabinete da Prefeita – peças → R\$ 30.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
00130	E ¹	02.001.04.122.0201.2002.3.3.90.30.39.99	000	Própria

Lote V – Gabinete da Prefeita – serviços → R\$ 20.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
00160	E ¹	02.001.04.122.0201.2002.3.3.90.39.19.04	000	Própria

Lote VI – Obras – peças → R\$ 1.375.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
01040	E ¹	04.001.15.451.0403.2026.3.3.90.30.39.99	000	Própria
01040	EA ²	04.001.15.451.0403.2026.3.3.90.30.39.99	000	Própria
18030	E ¹	04.001.15.451.0403.2069.3.3.90.30.39.99	000	Própria

Lote VI – Obras – serviços → R\$ 683.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
01070	E ¹	04.001.15.451.0403.2026.3.3.90.39.19.04	000	Própria
18050	E ¹	04.001.15.451.0403.2069.3.3.90.39.19.04	000	Própria



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Lote VII – Saúde – peças → R\$ 525.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
17040	E ¹	05.001.10.301.0502.2031.3.3.90.30.39.99	000	Própria
17030	E ¹	05.001.10.301.0502.2031.3.3.90.30.39.99	303	Própria

Lote VII – Saúde – serviços → R\$ 310.000,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
17070	E ¹	05.001.10.301.0502.2031.3.3.90.39.19.04	303	Própria
17070	EA ²	05.001.10.301.0502.2031.3.3.90.39.19.04	303	Própria

E¹ Do Exercício

EA² De Exercício Anterior

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. PARA O PRESENTE PREGÃO, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até uma hora antes do horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os Documentos de Habilitação serão exigidos apenas dos vencedores da fase de lances e deverão ser inseridos no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação na plataforma BLL.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.



7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances deverão ser ofertados mediante percentual de desconto, em números percentuais, aplicável aos valores de referência constantes da Tabela TRAZ VALOR – Módulo All Moeda, observadas, para os lotes de serviços, as regras específicas relativas ao módulo de Hora Técnica e, para os lotes de peças, os valores de referência das respectivas peças, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,1 (um décimo) ponto percentual de desconto, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “**aberto e fechado**”, em consonância com o Art. 56, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A etapa competitiva de lances seguirá rigorosamente a seguinte cronologia:

- **I - Etapa Aberta (Lances Livres):** Terá duração de **15 (quinze) minutos**, período em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos.
- **II - Etapa Randômica (Aleatória):** Decorrido o prazo da etapa aberta, o sistema iniciará automaticamente a fase randômica com duração de **10 (dez) minutos**, findos os quais a recepção de lances abertos será encerrada.
- **III - Etapa de Lance Final (Fechada):** Encerrada a fase randômica, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta e todos os demais que apresentaram lances até 10% (dez por cento) superiores a ela. Esses licitantes serão convocados para apresentar um **lance final e fechado** no prazo de **05 (cinco) minutos**, o qual será mantido em sigilo pelo sistema até o fim do prazo.

7.9.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso III, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado no mesmo prazo de 05 (cinco) minutos..

7.9.3. **Etapa Fechada (Lance Final):** Encerrada a fase randômica, o sistema identificará a melhor proposta e todos os lances até 10% superiores a ela, convocando esses licitantes para apresentarem um **lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos**. Este lance será mantido em sigilo até o término do prazo, quando o sistema processará a classificação definitiva.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.4. O licitante melhor classificado deverá, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 conter vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Para fins de análise da exequibilidade das propostas, será considerado indício de inexequibilidade o percentual de desconto que resultar em preço efetivo inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência estabelecido pela Administração para o respectivo lote, hipótese em que o Pregoeiro poderá realizar diligência ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de elementos capazes de comprovar que os preços ofertados são suficientes para suportar os custos de fornecimento das peças e/ou de execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.1. A constatação do indício previsto no item 9.5 não implicará, por si só, a imediata desclassificação da proposta, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, mediante diligência, quando necessária à formação da convicção do Pregoeiro.

9.5.2. Na análise da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, os custos efetivamente suportados pelo licitante, sua estrutura operacional, condições comerciais obtidas junto a fabricantes e fornecedores, custos de aquisição, logística, tributos, mão de obra, encargos, despesas operacionais e demais elementos que possam justificar a capacidade de execução da proposta nas condições ofertadas.

9.5.3. A proposta poderá ser desclassificada quando, realizada a diligência, não for demonstrada sua exequibilidade ou quando os elementos apresentados evidenciarem que os custos necessários à execução do objeto são superiores ao valor resultante da aplicação do desconto ofertado.



9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento das fases de disputa e julgamento, mediante convocação do Pregoeiro, devendo ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos neste Edital;

10.2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;

10.3. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.4.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

10.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.



10.4.4. Cópia de documentos dos sócios.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.6.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois último exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando ser compatível com **a categoria correspondente ao lote disputado** desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

10.8. DECLARAÇÕES



10.8.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III;

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através de aba específica na Plataforma BLL.

11.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação



13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Pela Plataforma BLL; e b) pelo e-mail licitacao@abatia.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

15.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Abatiá, 11 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 339/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Sistema: Registro de Preços (SRP)

Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais de montadora (OEM) ou genuínos**, bem como para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra mecânica)**, destinados à frota de veículos leves, médios, pesados, ônibus, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao Município de Abatiá/PR.

1.2. A contratação será estruturada em **lotes individualizados por veículo/equipamento**, segregando-se os itens de fornecimento de peças e os itens de prestação de serviços de mão de obra, conforme relação detalhada no Anexo de Quantitativos, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13830	PEÇA TANQUE PIPA MB ATEGO 1419 ANO 2020 PLACA BEI7G82	1,00	UNID	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18602	PEÇAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 - 2025/2026 - Nº 702020	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18618	PEÇAS - CAMINHÃO VOLVO VM90 AUTO FOSSA - 2026/2026 - TVD-9124	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

	serviço					
1	18594	PEÇAS - CITROEN C3 2026/2026 - PLACA UCG-6B21	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18630	PEÇAS - CITROEN C3 2026/2026 - UCG6B19	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18631	PEÇAS - CITROEN C3 2026/2026 - UCG6B22	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18596	PEÇAS - ESCAVADEIRA CATERPILLAR 318GC 26/26 - Nº 1002	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18624	PEÇAS - HYUNDAI HB20 2025/2026 - TBX3E74	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18625	PEÇAS - HYUNDAI HB20 2025/2026 - TBX3E75	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18626	PEÇAS - HYUNDAI HB20 2025/2026 - TBX3E76	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						15.000,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18590	PEÇAS - MICRO ONIBUS IVECO MASCARELLO - PLACA UCE-9I07 - ANO 2026	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18600	PEÇAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-ZE - 2025/2026 - Nº 1005	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18598	PEÇAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012/2013 - Nº 15	1,00	UN	100.000,00	100.000,00
TOTAL						100.000,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18604	PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022/2022 - Nº 35	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18606	PEÇAS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C - 2026/2026 - Nº 1007	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18612	PEÇAS - ROLO CMPACTADOR CATERPILLAR	1,00	UN	80.000,00	80.000,00

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		2026/2026 - Nº 10.011				
TOTAL						80.000,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18610	PEÇAS - ROLO COMPACTADOR XCMG 2018/2018 - Nº 30	1,00	UN	60.000,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18616	PEÇAS - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18614	PEÇAS - TRATOR NEW HOLLAND 2023/2023 - Nº 36	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18622	PEÇAS - VAN RENAULT MASTER 2022/2023 - PLACA TBZ0H93	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18608	PEÇAS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C - 2026/2026 - Nº 1008	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11448	PEÇAS AMBULANCIA PLACA BCZ 4E73 RENAULT	1,00	UN	40.000,00	40.000,00

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		MASTER 20192019				
TOTAL						40.000,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10626	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AIQ 5589 MB I 1113 ANO 19861986	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10625	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA APH 9352 MBI 1318 ANO 20072007	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10627	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AYG2F44 MB ATRON 2729K 2014/2014	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10624	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AZI 3170 IVECO ANO 2014 VERTIS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10640	PEÇAS CAMINHAO DE LIXO PLACA AOT 5794	1,00	UN	40.000,00	40.000,00

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		FORD CARGO 1517 E ANO 2007				
TOTAL						40.000,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11456	PEÇAS CAMINHAO PLACA AFH 7150 MB L 1313 ANO 1985	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10622	PEÇAS CHEC SPIN PLACA AYQ 3721 1.8 L MT LT ANO 20142014	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10646	PEÇAS CHEV CLASSIC PLACA BAG3936 LS 1.0 ANO 20162016 4 PORTAS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10618	PEÇAS FIAT MOBIPLACA BBC1548 EASY ON ANO 2016/2017 4 PORTAS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10644	PEÇAS FIAT SIENA PLACA AYN9767 ESSENCE	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

		1.6 ANO 20142015 4 PORTAS				
TOTAL						15.000,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10629	PEÇAS FIAT STRADA PLACA ABT5115 FIRE FLEX ANO 20112012	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10620	PEÇAS FIAT STRADA PLACA BBC1549 ANO 20162017 HD WK CD E 3 PORTAS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10605	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA ARK8757 MB LO 812 ANO 20092009 MASCARELO	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10617	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA BAE 1843 VOLARE W9 ANO 20152016	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11446	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA BCX 9G22 VOLARE V8L EUROV 20192019	1,00	UN	40.000,00	40.000,00

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

TOTAL						40.000,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10602	PEÇAS ONIBUS PLACA AXI 8107 VW 15190 ANO 20122013 MARCOPOLO	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10630	PEÇAS PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1989	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10608	PEÇAS PALIO FIRE PLACA AYO5562 ANO 20142015 ECONOMY 4 PORTAS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11452	PEÇAS SPIN 1.8 MT LTZ PLACA BCT 6384	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10645	PEÇAS VW GOL PLACA BAG3933 1.6 TL MC ANO 20152016 4 PORTAS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						15.000,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14615	PEÇAS AMBULANCIA FIAT STRADA 2023/2023 - SEH2H95	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14614	PEÇAS AMBULANCIA GM MONTANA 2021/2021 - RHP4F16	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14631	PEÇAS CAMINHA PRANCHA VW 26.280 CONSTELATION 2022/2023 - SHJ8B64	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14630	PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATEGO 2022/2022 - SDX2G14	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14629	PEÇAS CAMINHÃO MB ATEGO POLIGUINCHO 2021/2021 - RHW8C87	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						40.000,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18620	PEÇAS CITROEN C3 2024/2025 - TAX-4B61	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15460	PEÇAS FIAT MOBI LIKE ANO 2023/2024 DE PLACAS SEY7B65	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15459	PEÇAS FIAT STRADA 2023/2023 DE PLACA SEP3B44	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14617	PEÇAS GM ONIX JOY 1.0 2018/2018 - BCG5893	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14612	PEÇAS MICRO-ÔNIBUS 8-160 ANO 2022/2023 - PLACA SEF0E48	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						40.000,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14610	PEÇAS MICRO-ÔNIBUS 8-160 ANO 2022/2023 - PLACA SEF3A51	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18588	PEÇAS MICRO ONIBUS IVECO MASCARELLO - PLACA UBQ-1J96 - ANO 2026	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10604	PEÇAS MICRO ONIBUS PLACA ARK 8749 MB LO 812 ANO 2009/2009 MASCARELLO	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18592	PEÇAS MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA UBR-1J22 - ANO 2026	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14606	PEÇAS ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2022/2023 - PLACA SDT5G10	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

1	14609	PEÇAS ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2022/2023 - PLACA SDT5G11	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12630	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI M 220 ANO 2020	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18586	PEÇAS PARA O VEÍCULO CITROEN C3 - PLACA UBQ-6B28 - ANO 2026	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18582	PEÇAS PARA O VEÍCULO CITROEN C3 - PLACA UCG-6B20 - ANO 2026	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18583	PEÇAS PARA O VEÍCULO CITROEN C3 - PLACA UCG-6B25 - ANO 2026	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15463	PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA WJG ANOS 2023	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12628	PEÇAS PARA SAVEIRO PLACA AGY 5306 1,8 CLI/CL ANO 1997	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13253	PEÇAS RENAULT LOGAN, PLACA FHR 5G14, ANO 2020/2020	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14619	PEÇAS VAN REANULT MASTER 2022/2023 SED3J75	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14618	PEÇAS VAN RENAULT MASTER 2022/2023 SED3J76	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13251	PEÇAS VEÍCULO AMBULANCIA DUCATO, PLACA BDR 9I57, ANO 2019/2019	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

	do produto/ serviço		dade		máximo	máximo total
1	13832	PEÇAS VW CAMINHÃO DE LIXO 17-190 4X2 ANO 2022 PLACA RHOOF12	1,00	UNID	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14616	PEÇAS VW GOL 1.0 MC4 2022/2022 - BEX4C97	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14637	PEÇAS VW SAVEIRO CS 2022/2023 - SEI6J56	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14627	PEÇAS VW SAVEIRO CS 2022/2023 - SEI6J58	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15461	SERVIÇO AMBULANCIA FIAT STRADA ANO 2023/2023 PLACA SEP3B44	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

1	14621	SERVIÇO AMBULANCIA GM MONTANA 2021/2021 - RHP4F16	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12627	SERVIÇO PARA AMBULANCIA RENALT MASTER PLACA BCZ 4E73 ANO 2019/2019	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12631	SERVIÇO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI M 220 ANO 2020	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12626	SERVIÇO PARA MICRO ONIBUS VOLARE BCX 9G22 ANO 2019/2019	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12629	SERVIÇO PARA SAVEIRO PLACA AGY 5306 1,8 CLI/CL ANO 1997	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13831	SERVIÇO TANQUE PIPA MB ATEGO 1419 ANO 2020 PLACA BEI7G82	1,00	UNID	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

	serviço					
1	13833	SERVIÇO VW CAMINHÃO DE LIXO 17-190 4X2 ANO 2022 PLACA RHO0F12	1,00	UNID	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18613	SERVIÇOS- ROLO CMPACTADOR CATERPILLAR 2026/2026 - Nº 10.011	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18611	SERVIÇOS - - ROLO COMPACTADOR XCMG 2018/2018 - Nº 30	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18597	SERVIÇOS - ESCAVADEIRA CATERPILLAR 318GC 26/26 - Nº 1002	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18603	SERVIÇOS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 - 2025/2026 - Nº 702020	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18619	SERVIÇOS - CAMINHÃO VOLVO VM90 AUTO FOSSA - 2026/2026 - TVD-9124	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

	produto/ serviço					
1	18621	SERVIÇOS - CITROEN C3 2024/2025 - TAX-4B61	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18632	SERVIÇOS - CITROEN C3 2026/2026 - UCG6B19	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18633	SERVIÇOS - CITROEN C3 2026/2026 - UCG6B22	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15462	SERVIÇOS - FIAT MOB LIKE 2023/2023 DE PLACA SEY7B65	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18627	SERVIÇOS - HYUNDAI HB20 2025/2026 - TBX3E74	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18628	SERVIÇOS - HYUNDAI HB20 2025/2026 - TBX3E75	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18629	SERVIÇOS - HYUNDAI HB20 2025/2026 - TBX3E76	1,00	UN	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						10.000,00
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18589	SERVIÇOS - MICRO ONIBUS IVECO MASCARELLO - PLACA UBQ-1J96 - ANO 2026	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18591	SERVIÇOS - MICRO ONIBUS IVECO MASCARELLO - PLACA UCE-9I07 - ANO 2026	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18593	SERVIÇOS - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA UBR-1J22 - ANO 2026	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18599	SERVIÇOS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012/2013 - Nº 15	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18605	SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022/2022 - Nº 35	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18607	SERVIÇOS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	1,00	UN	20.000,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

		B110C - 2026/2026 - Nº 1007				
TOTAL						20.000,00
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18609	SERVIÇOS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C - 2026/2026 - Nº 1008	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 100 - Lote 100						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18617	SERVIÇOS - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18615	SERVIÇOS - TRATOR NEW HOLLAND 2023/2023 - Nº 36	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18623	SERVIÇOS - VAN RENAULT MASTER 2022/2023 - PLACA TBZ0H93	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18595	SERVIÇOS - CITROEN C3 2026/2026 - PLACA UCG-6B21	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18601	SERVIÇOS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

		140-ZE - 2025/2026 - Nº 1005				
TOTAL						40.000,00
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10678	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA APH 9352 MBL 1318 ANO 2007	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10679	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AIQ5589 MBL 1113 ANO 19861986	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10693	SERVIÇOS CAMINHAO DE LIXO PLACA AOT5794 FORD CARGO 1517 E ANO 2007	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11457	SERVIÇOS CAMINHAO PLACA AFH 7150 MB L 1313 ANO 1985	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10699	SERVIÇOS CHEV CLASSIC PLACA BAG 3936 LS 1.0 ANO 20162016 4 PORTAS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

1	10675	SERVIÇOS CHEV SPIN PLACA AYQ 3721 1.8I MT LT ANO 20142014	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10671	SERVIÇOS FIAT MOBI PLACA BBC1548 EASY ON ANO 20162018 4 PORTAS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10697	SERVIÇOS FIAT SENA PLACA AYN9767 ESSENCE 1.6 ANO 20142015 4 PORTAS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10682	SERVIÇOS FIAT STRADA PLACA ABT 5115 FIRE FLEX ANO 20112012	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10670	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA BAE 1843 VOLARE W9 ANO 20152016	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10655	SERVIÇOS ONIBUS PLACA AXI 8107 VW 15190 ANO 20122013 MARCOPOLO	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

	serviço					
1	10683	SERVIÇOS PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1989	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10661	SERVIÇOS PALIO FIRE PLACA AYO 5562 ANO 20142015 ECONOMY 4 PORTAS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10698	SERVIÇOS VW GOL 1.6 PLACA BAG 3933 TL MC ANO 20152016 4 PORTAS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14620	SERVIÇOS AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019/2019 - BDR9I57	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 120 - Lote 120						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14622	SERVIÇOS AMBULANCIA FIAT STRADA 2023/2023 - SEH2H95	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10680	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AYG2F44 MB ATRONN 2729K 2014/2014	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

	produto/ serviço					
1	14634	SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATEGO 2022 - SDX2G14	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 123 - Lote 123						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10677	SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA AZI 3170 IVECO ANO 2014 VERTIS 130V	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 124 - Lote 124						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14633	SERVIÇOS CAMINHÃO MB ATEGO POLIGUINCHO 2021 - RHW8C87	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 125 - Lote 125						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14635	SERVIÇOS CAMINHÃO PRANCHA VW 26.280 CONSTELATION 2022/2023 - SHJ8B64	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13258	SERVIÇOS CHEROLET SPIN 2018/2018 PLACA BCT6384	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 127 - Lote 127						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10673	SERVIÇOS FIAT STRADA PLACA BBC 1549 1.4 ANO 20162017 HD WK	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 128 - Lote 128						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

	do produto/ serviço		dade		máximo	máximo total
1	14624	SERVIÇOS GM ONIX JOY 1.0 2018/2018 - BCG5893	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 129 - Lote 129						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14613	SERVIÇOS MICRO-ÔNIBUS 8-160 ANO 2022/2023 - PLACA SEF0E48	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 130 - Lote 130						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14611	SERVIÇOS MICRO-ÔNIBUS 8-160 ANO 2022/2023 - PLACA SEF3A51	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 131 - Lote 131						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10658	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA ARK 8757 MB LO 812 ANO 20092009	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 132 - Lote 132						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10657	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA ARK8749 MB LO 812 ANO 2009/2009 MASCARELO	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 133 - Lote 133						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14607	SERVIÇOS ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2022/2023 - PLACA SDT5G10	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 134 - Lote 134						



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14608	SERVIÇOS ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2022/2023 - PLACA SDT5G11	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 135 - Lote 135						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18587	SERVIÇOS PARA O VEÍCULO CITROEN C3 - PLACA UBQ-6B28 - ANO 2026	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 136 - Lote 136						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18584	SERVIÇOS PARA O VEÍCULO CITROEN C3 - PLACA UCG-6B20 - ANO 2026	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 137 - Lote 137						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18585	SERVIÇOS PARA O VEÍCULO CITROEN C3 - PLACA UCG-6B25 - ANO 2026	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 138 - Lote 138						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13257	SERVIÇOS RENAULT LOGAN 2020/2020 PLACA FHR-5G14	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 139 - Lote 139						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15464	SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA WJG ANO 2023	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
Lote: 140 - Lote 140						



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14626	SERVIÇOS VAN RENAULT MASTER 2022/2023 - SED3J75	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 141 - Lote 141						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14625	SERVIÇOS VAN RENAULT MASTER 2022/2023 - SED3J76	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 142 - Lote 142						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14623	SERVIÇOS VW GOL 1.0 MC4 2022/2022 - BEX4C97	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 143 - Lote 143						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14638	SERVIÇOS VW SAVEIRO CS 2022/2023 - SEI6J56	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 144 - Lote 144						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14628	SERVIÇOS VW SAVEIRO CS 2022/2023 - SEI6J58	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

1.3. Para os **serviços de mão de obra**, o critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **Tabela TRAZ VALOR (Módulo All Moeda)**, especificamente no módulo de *Hora Técnica*, vigente na data da emissão da Ordem de Serviço/Requisição. Na ausência de tempo padronizado na plataforma, utilizar-se-á a tabela oficial do sindicato patronal da categoria (SINDIREPAR/TEMPÁRIO-PR) vigente na região, conforme Decreto Municipal nº 67/2017, Decreto Municipal nº 12/2018 e suas atualizações.



1.4. Para o **fornecimento de peças**, o critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os valores de referência da **Tabela TRAZ VALOR (Módulo All Moeda)**, vigente na data da emissão da Ordem de Serviço/Requisição.

1.4.1. Para fins de conferência, auditabilidade e preservação da competitividade, a utilização da Tabela TRAZ VALOR (Módulo All Moeda) não implicará exclusividade tecnológica da plataforma. Quando determinado item, preço ou tempo de serviço não estiver disponível, não puder ser tecnicamente validado ou houver necessidade de conferência complementar, a Administração poderá utilizar outras bases referenciais idôneas, equivalentes e reconhecidas no mercado, inclusive tabelas de montadoras/fabricantes e sistemas como **CILIA, AUDATEX, ORION ou similares**, desde que observados critérios objetivos, uniformes e previamente documentados no processo.

1.4.2. A adoção de base referencial diversa da Tabela TRAZ VALOR deverá ser motivada pela Administração, com registro da fonte consultada, data da consulta, identificação do item ou serviço, valor de referência e metodologia utilizada, **vedada a escolha unilateral da fonte pela CONTRATADA**.

1.5. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.648.000,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, conforme estudos de mercado e pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Traz Valor e demais fontes complementares, servindo este valor apenas como **limite máximo de referência** para o certame, tratando-se de estimativa para fins de Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos.

1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a entrega dos respectivos materiais.

1.7. DESCRIÇÃO: Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente **NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS DE MONTADORA (OEM) OU GENUÍNOS**, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

1.7.1. O prazo de validade dos materiais será de **no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir da entrega, salvo para itens cujo fabricante indicar período de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses.

1.7.2. Excepcionalmente, quando comprovada a indisponibilidade de peça genuína ou original de montadora (OEM), a descontinuidade de fabricação, a inexistência de fornecimento regular no mercado ou outra circunstância técnica devidamente justificada, poderá a Administração autorizar peça nova de primeira linha/equivalente, produzida por fabricante idôneo, com especificações, desempenho, segurança, durabilidade e qualidade compatíveis com a peça original, devidamente identificada e acompanhada de garantia, sem prejuízo das exigências de certificação aplicáveis.



1.7.3. A autorização prevista no item anterior deverá ser **prévia, expressa e motivada** pelo fiscal ou gestor competente, **vedada a substituição unilateral pela CONTRATADA**. Permanecem proibidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, falsificadas ou de procedência duvidosa.

1.8. PARCELAMENTO: Os materiais e serviços pretendidos serão licitados por lotes individualizados por veículo/equipamento, visando maior economicidade à Administração, a amplitude da disputa durante o certame licitatório e a especialização técnica na execução dos serviços.

1.9. SUSTENTABILIDADE: As licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR 15448-1 e 15448-2**;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.9.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, em especial as **Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 401/2008** quanto à destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, baterias, pneus, filtros e peças metálicas substituídas.

1.9.2. As peças antigas, substituídas, são de propriedade do Município de Abatiá. A CONTRATADA deverá devolvê-las ao Almoxarifado Municipal ou proceder ao seu descarte ecológico certificado, apresentando à fiscalização municipal o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** ou certificado de destinação final, sob pena de glosa na nota fiscal e sanção ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. GARANTIA DA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA: A utilização de peças originais na manutenção da frota municipal assegura que os veículos operem em condições seguras e eficientes. As peças não originais podem comprometer a performance do veículo, aumentando o risco de acidentes e colocando a integridade dos servidores públicos e da população em risco, mormente em veículos de transporte de passageiros (escolares, ambulâncias, ônibus) e máquinas de alto valor.



2.2. DURABILIDADE E CONFIABILIDADE: Peças originais são projetadas e fabricadas de acordo com rigorosos padrões de qualidade, resultando em maior durabilidade e confiabilidade. Investir na aquisição de peças de qualidade reduz a frequência de manutenções corretivas e inevitáveis falhas mecânicas, resultando em menos paradas e maior disponibilidade dos veículos para uso.

2.3. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA: A manutenção correta da frota, utilizando peças originais e respeitando as recomendações do fabricante, garante a conformidade com as legislações vigentes e normativas técnicas. Isso é essencial para evitar penalidades e garantir o funcionamento regular dos veículos em serviços públicos.

2.4. ECONOMIA A LONGO PRAZO: Embora o investimento inicial na aquisição de peças originais possa ser superior ao de peças genéricas, a economia a longo prazo se evidencia na redução de custos com manutenções frequentes e reparos inesperados. A manutenção preventiva permite a identificação de problemas antes que se agravem, evitando gastos maiores com consertos emergenciais.

2.5. GOVERNANÇA E METODOLOGIA AUDITÁVEL DE PREÇOS: A utilização do **Sistema TRAZ VALOR (Módulo ALL MOEDA)** como base de formação de preços justifica-se pela necessidade de estancar a assimetria de informação no mercado de autopeças e serviços mecânicos. A plataforma aplica metodologia de formação de preço médio nacional, em estrita consonância com a **ABNT NBR 15296**, o **Manual de Pesquisa de Preços do STJ** e o **Parecer AGU nº 098/2016**, com margem de tolerância de **25% (vinte e cinco por cento)** para descarte automático de valores atípicos (*outliers*), garantindo a hígidez da média de mercado e a proteção do Erário.

2.6. MELHORIA DA IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A manutenção adequada da frota e o uso de peças originais demonstram um compromisso da administração pública com a eficiência dos serviços prestados e a responsabilidade fiscal, gerando maior confiança da população nas instituições e no uso do patrimônio público.

2.7. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL: A escolha por peças originais muitas vezes se alinha com práticas de sustentabilidade, pois muitas empresas que fabricam essas peças possuem programas para reduzir o impacto ambiental na produção. Além disso, garantir a segurança e eficiência da frota contribui para um serviço público mais responsável e de qualidade.

2.8. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade técnica de prever com exatidão o momento, a quantidade e o tipo de peça que sofrerá avaria, permitindo que a Administração convoque os serviços e peças estritamente sob demanda, otimizando os recursos públicos.

2.9. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA EXIGÊNCIA DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS: A exigência de fornecimento exclusivo de peças novas, de primeiro uso, originais de montadora (OEM) ou genuínas, não configura restrição indevida à competitividade, mas sim a **estipulação de um padrão mínimo de qualidade, segurança e durabilidade** indispensável à gestão da frota pública. A frota municipal inclui



veículos de transporte de passageiros (escolares, ambulâncias) e máquinas de alto valor agregado. A utilização de peças paralelas, reconcondicionadas ou de marcas secundárias, ainda que comercialmente rotuladas como "de primeira linha", aumenta exponencialmente o risco de falhas prematuras, acidentes e paralisação dos serviços públicos, ferindo o **Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88)** e gerando a "falsa economia" (menor custo inicial, mas custo total de propriedade e risco muito superiores). Esta exigência encontra **amparo sólido na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, que reconhece a autonomia da Administração para determinar as características necessárias à adequada satisfação das manutenções. Conforme decidido no **Acórdão nº 3147/24 – Tribunal Pleno do TCE-PR (Rel. Cons. Augustinho Zucchi)**:

"A exigência se faz justa e necessária [...] em razão da autonomia que detém a Administração de determinar características mínimas necessárias para a adequada satisfação das manutenções [...] não há o que se falar em restrição à competitividade, eis que os prazos de garantia e padrões de qualidade exigidos não destoam da praxe de mercado."

Ademais, o **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** já pacificou o entendimento de que a Administração pode estipular garantias e padrões contratuais mais amplos que o mínimo legal, conforme o **REsp nº 967.623-RJ**, reforçando a legalidade de se exigir qualidade superior para proteger o patrimônio público e a segurança dos cidadãos.

2.10. DA IMPERATIVIDADE TÉCNICA E JURÍDICA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR (MÓDULO ALL MOEDA) COMO PARÂMETRO DE PREÇOS

2.10.1. Do Problema: A Assimetria Informacional e o Risco ao Erário

O mercado de autopeças, notadamente para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas (ex: Caterpillar, John Deere, New Holland), é historicamente opaco e sujeito a margens de lucro abusivas e regionalizadas. O servidor público, desprovido de formação técnica em engenharia mecânica, encontra-se em situação de vulnerabilidade informacional, tornando-se refém de orçamentos de "balcão" que frequentemente embutem sobrepreços, taxas de "pesquisa" indevidas ou mascaram a qualidade da peça (oferecendo paralelas como "de primeira linha"). A ausência de um banco de dados nacional, auditável e que aplique metodologia estatística rigorosa resulta, invariavelmente, em editais com preços máximos defasados (gerando licitações desertas) ou superestimados (gerando lesão direta ao Erário).

2.10.2. Da Solução Técnica: Metodologia Auditável e Blindagem Estatística A adoção do Sistema TRAZ VALOR (Módulo All Moeda) não constitui mera faculdade administrativa, mas sim a adoção da melhor prática de governança para estancar a sangria financeira histórica da frota municipal. A ferramenta opera com base em parâmetros técnicos incontestáveis, alinhados estritamente ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aplicando:

- **Metodologia da ABNT NBR 15296:** Que estabelece os procedimentos para levantamento de preços de materiais e serviços.
- **Manual de Pesquisa de Preços do STJ:** Garantindo que a formação do preço médio siga os rigores exigidos pela Corte de Cidadania.
- **Parecer AGU nº 098/2016:** Que valida a utilização de painéis de preços e bancos de dados especializados como meio idôneo de estimativa.



- **Algoritmo de Higidez de Dados:** O sistema aplica automaticamente uma **margem de tolerância de 25% (vinte e cinco por cento)** para o descarte de valores atípicos (*outliers*). Isso garante que a média de mercado não seja distorcida por preços inflacionados propositalmente por fornecedores locais para "balizar" licitações, assegurando um preço-base real e justo.

2.10.3. Da Composição Integral do Custo e do Módulo de Hora Técnica

Diferentemente de planilhas manuais, o banco de dados do Sistema Traz Valor já contempla, em sua estrutura de custos, o cálculo do **DIFAL** e os **custos de frete** conforme a tabela vigente da ANTT. Isso veda, de plano, qualquer cobrança posterior de "taxas de entrega" ou "deslocamento" pela CONTRATADA. Ademais, a ferramenta inclui o módulo de "**Hora Técnica**", que apura o tempo médio de execução dos serviços de mão de obra com base em pesquisa de mercado e experiência praticada por *auto centers* e oficinas especializadas. Isso impede a prática abusiva de oficinas que superdimensionam o tempo de serviço (ex: cobrar 5 horas por um serviço que leva 1 hora), aplicando-se o desconto vencedor sobre um tempo técnico justo e validado.

2.10.4. Da Fundamentação Jurídica e Prevenção à Improbidade

A exigência do uso desta ferramenta fundamenta-se no **Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88)** e no dever de **Economicidade Real**. Negar o uso de uma ferramenta de inteligência de mercado, certificada por entidade de classe nacional (ABES), em prol de uma "economia pífia" no custo do software, resultaria em milhões de reais perdidos em sobrepreço de peças ao longo do contrato. Conforme leciona a doutrina administrativa, o gestor público que se omite em utilizar ferramentas de controle de preços disponíveis e consagradas, sujeitando a Administração a orçamentos unilaterais de fornecedores, expõe-se a riscos de apontamentos por negligência pelo Tribunal de Contas. O uso do Sistema Traz Valor, portanto, atua como uma **blindagem do Gestor Público**, protegendo o ordenador de despesas contra alegações de dolo ou erro grosseiro (Art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), ao transferir o ônus da prova técnica para uma base de dados especializada, isenta e auditável.

2.10.5. Da Interdependência das Contratações: A utilização do Sistema TRAZ VALOR (Módulo All Moeda) como parâmetro de preços nesta contratação está **diretamente vinculada** ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para licenciamento do software, fundamentado no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da exclusividade atestada pela **Certidão ABES nº 260310/45.249**. A metodologia de formação de preços, os prazos de Solicitação Manual e os módulos disponíveis (Automotivo, Motocicletas, Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas) decorrem das condições contratuais estabelecidas naquele instrumento, cujos prazos e capacidades operacionais (ex: 15 mapas de cotação/mês, Solicitação Manual ilimitada com SLA de 3, 8 ou 15 dias úteis) são pressupostos para a execução desta contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de **bens considerados comuns de uso geral** por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos materiais e de início dos serviços deverá observar:

4.1.1. Diagnósticos deverão ser concluídos em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, salvo casos excepcionais justificados.

4.1.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazos definidos conforme a complexidade (**até 48 horas** para reparos simples, **5 dias úteis** para reparos complexos).

4.1.3. A entrega de peças deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação de compra.

4.1.4. Os prazos de entrega de peças e de execução de serviços ficam **suspensos** durante o período de acionamento da Solicitação Manual junto à plataforma TRAZ VALOR (item 7.2.3), retomando sua contagem a partir da validação do preço pela plataforma ou da conclusão do procedimento de fallback administrativo (Nível 3), conforme o caso.

4.1.5. A suspensão de prazo prevista no subitem anterior deverá ser formalizada pela fiscalização mediante registro na Ordem de Serviço, com indicação da data de acionamento da Solicitação Manual e do motivo (peça não catalogada na tabela de referência).

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (**art. 140, I, da Lei nº 14.133/21**).

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atestado pelo fiscal do contrato.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem elide a responsabilidade pela garantia dos serviços e peças, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Disponibilizar os veículos no pátio municipal em condições de acesso para a realização dos diagnósticos e serviços;

5.1.7. Efetuar as solicitações de peças e serviços por meio de **Ordem de Serviço formal**, com identificação do veículo, placa, quilometragem/horímetro e descrição da demanda.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: **marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;



6.1.2. Fornecer **EXCLUSIVAMENTE** peças novas, de primeiro uso, originais de montadora (OEM) ou genuínas, acompanhadas de embalagem original lacrada, com código de barras, número de série e rastreabilidade de fabricação. A constatação de fornecimento de peça paralela, reconcondicionada ou falsificada configurará **grave infração contratual**, ensejando a recusa imediata do material, substituição pela peça original às expensas da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, rescisão unilateral do contrato e imediata comunicação ao Ministério Público para apuração de possíveis ilícitos civis e penais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 11.3, inciso IV, deste Termo de Referência.;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Arcar com todas as despesas de frete, deslocamento, ferramentas, EPIs e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários;

6.1.9. Zelar pela integridade dos veículos enquanto sob sua custódia, respondendo civilmente por furtos, vandalismos ou danos ocorridos em suas dependências ou durante o transporte;

6.1.10. Manter sigilo sobre os dados e rotas dos veículos oficiais, especialmente os de saúde e assistência social;

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a **estrutura física, os equipamentos (scanners, ferramentas, elevadores) e a equipe técnica qualificada** exigidos neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções em caso de descumprimento;

6.1.12. Permitir a vistoria técnica da oficina e dos equipamentos pela fiscalização do Município, sempre que solicitada, para verificação da manutenção das condições de capacidade operacional;

6.1.13. Cumprir rigorosamente o **procedimento hierárquico de formação de preços** para itens não catalogados na Tabela TRAZ VALOR, conforme previsto no item 7.2.3 deste instrumento.



6.1.14. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, documentos aptos a comprovar a procedência, fabricante, marca, código, garantia e aquisição das peças empregadas, inclusive notas fiscais de entrada ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

6.1.15. Apresentar à fiscalização todas as peças, componentes e acessórios substituídos, vinculados à respectiva Ordem de Serviço, bem como, quando disponíveis, as embalagens e identificações das peças novas instaladas, ficando qualquer descarte condicionado à conferência ou autorização da Administração, ressalvados os resíduos sujeitos à logística reversa ou destinação ambiental específica, mediante comprovação da destinação adequada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1.1. Qualificação da Contratada

1. A contratada deverá ser empresa especializada em manutenção de veículos e/ou máquinas, com capacidade técnica e operacional comprovada para atender às demandas do Município. Para tanto, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- **CAPACITAÇÃO TÉCNICA:** Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção e fornecimento de peças compatíveis em complexidade e natureza com a categoria do veículo/equipamento do lote pleiteado.

- **CATEGORIAS TÉCNICAS:** Para fins de comprovação e fiscalização, a frota municipal e os serviços são classificados nas seguintes **TRÊS CATEGORIAS DE EQUIPAMENTOS**, devendo o atestado demonstrar experiência na(s) categoria(s) pertinente(s) ao Lote pretendido:

CATEGORIA A – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS Compreende: automóveis de passeio, utilitários leves, picapes e vans (ex: Fiat Strada, Mobi, Palio, Siena, VW Gol, Saveiro, Chevrolet Classic, Onix, Spin, Citroën C3, Ford Ranger, Hyundai HB20). Exigência de Manutenção: injeção eletrônica flex/gasolina, sistemas de ar-condicionado automotivo, suspensão independente, diagnóstico via scanner OBD-II.

CATEGORIA B – VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS Compreende: caminhões (caçamba, tanque, prancha, coletor de lixo, guincho) e micro-ônibus (ex: MB Atego, 1313, 1318, 1113, Iveco Vertis, VW 15-190, Volare, Mascarello). Exigência de Manutenção: motores a diesel, sistemas pneumáticos (freios a ar), turbocompressores, sistemas de ARLA 32, diagnóstico eletrônico para linha pesada.

CATEGORIA C – MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS Compreende: escavadeiras hidráulicas (Hyundai, Caterpillar), motoniveladoras (Caterpillar 140), pás carregadeiras (XCMG, Michigan), retroescavadeiras (New Holland, WJG), tratores (New



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Holland, Massey Ferguson), rolos compactadores. Exigência de Manutenção: sistemas hidráulicos de altíssima pressão, bombas e válvulas proporcional, trem de força (transmissão powershift, eixos planetários), motores diesel estacionários de grande porte, sistemas de laser/GPS para nivelamento.

• **EQUIPE TÉCNICA:** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional mecânicos com **formação técnica ou profissionalizante reconhecida**, mediante certificados emitidos por instituições de notório saber (ex: **SENAI, Institutos Federais de Educação**) ou centros de treinamento oficiais de fabricantes, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, compatíveis com a tecnologia dos veículos do lote. **Não será exigido registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** para atividades eminentemente mecânicas, em observância à jurisprudência do TCU (**Súmula 273**) que veda exigências além do estritamente necessário à execução do objeto.

• Para os lotes que contenham veículos pesados e máquinas (**Categoria B e C**), será exigido que pelo menos um dos mecânicos responsáveis apresente certificado de curso específico e avançado em:

- a) **Mecânica Diesel e Injeção Eletrônica** (para caminhões e micro-ônibus); ou
- b) **Sistemas Hidráulicos e Trem de Força** (para escavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras e tratores).

7.1.2. CAPACIDADE OPERACIONAL E ESTRUTURA FÍSICA (COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

A licitante deverá comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou mediante vistoria técnica prévia, que possui estrutura física e equipamentos mínimos para a execução dos serviços com a qualidade e tempestividade exigidas. A comprovação dar-se-á mediante uma das seguintes formas, a critério da licitante:

a) **VISTORIA TÉCNICA PRESENCIAL** realizada por equipe designada pelo Município de Abatiá, que emitirá laudo atestando a conformidade da estrutura e dos equipamentos;

b) **DECLARAÇÃO FORMAL** da licitante, sob as penas da lei, de que possui os equipamentos e estrutura exigidos, acompanhada de relação detalhada dos equipamentos (com marca, modelo e número de série) e fotos da oficina;

c) **CONTRATO DE PARCERIA OU LOCAÇÃO** com oficina ou centro de diagnóstico que possua a estrutura e equipamentos exigidos, desde que localizado no raio de 50 (cinquenta) km do centro do Município de Abatiá/PR.

7.1.2.1. ESTRUTURA FÍSICA (OFICINA): A licitante deverá possuir oficina própria, filial ou contrato de locação/parceria de oficina mecânica situada em um **raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros** do centro do Município de Abatiá/PR, contendo, no mínimo:

- Área coberta para proteção dos veículos durante a execução dos serviços;
- Elevador automotivo ou equipamento equivalente para suspensão de veículos;
- Bancadas de trabalho com ferramentas organizadas;
- Área específica para armazenamento temporário de peças e fluidos;



- Sistema de coleta e descarte adequado de óleos e resíduos (em conformidade com a legislação ambiental).

Fundamentação Técnica: O raio de 50 (cinquenta) quilômetros foi definido com base no tempo máximo de deslocamento de 1 (uma) hora para atendimento de emergências da frota municipal, considerando a malha viária da região e a necessidade de tempestividade no atendimento de veículos essenciais (ambulâncias, transporte escolar, coleta de lixo, máquinas de obras emergenciais), em conformidade com o **Princípio da Eficiência (art. 37, caput, da CF/88)** e o entendimento do **TCU (Acórdão 1.742/2015-Plenário)**, que distingue a vedação de restrição geográfica de sede da exigência lícita de capacidade logística e tempo de resposta.

7.1.2.2. EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (SCANNERS): A licitante deverá possuir ou ter acesso garantido (por meio de contrato de parceria ou aluguel) aos seguintes equipamentos de diagnóstico, compatíveis com a frota do Município:

- **SCANNER AUTOMOTIVO MULTIMARCA ATUALIZADO**, capaz de acessar os sistemas eletrônicos dos veículos leves e utilitários da frota (ex: Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Ford, Hyundai, Citroën), com software atualizado para leitura de códigos de falha, parâmetros em tempo real e programação de módulos;
- **SCANNER ESPECÍFICO PARA LINHA PESADA/DIESEL**, compatível com os motores e sistemas eletrônicos dos caminhões e micro-ônibus (ex: Mercedes-Benz, Volkswagen, Iveco, Volvo), com capacidade de diagnóstico de sistemas de injeção eletrônica diesel, freios ABS pneumáticos e módulos de controle;
- **SCANNER PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS**, compatível com os sistemas eletrônicos das escavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras e tratores da frota (ex: Caterpillar, Hyundai, XCMG, New Holland, John Deere), com capacidade de leitura de códigos de falha hidráulicos, de transmissão e de motores diesel estacionários.

7.1.2.3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS: A licitante deverá possuir ou ter acesso garantido às seguintes ferramentas e equipamentos, conforme a categoria dos veículos/máquinas dos lotes pleiteados:

PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (CATEGORIA A):

- Jogo completo de chaves, alicates, torquímetros e ferramentas de precisão;
- Máquina de teste de injeção eletrônica e limpeza de bicos;
- Manômetro de pressão de combustível;
- Equipamento para teste de baterias e sistema de carga;
- Máquina de ar-condicionado automotivo (recarga e vácuo);
- Alinhador e balanceador de rodas.

PARA VEÍCULOS PESADOS (CATEGORIA B):

- Testador de bicos injetores diesel;
- Equipamento para calibragem e teste de sistemas pneumáticos (freios a ar);
- Torquímetro de grande porte para aperto de rodas e componentes estruturais;
- Macaco hidráulico de alta capacidade (mínimo 20 toneladas);



- Cavalete de segurança para sustentação de veículos pesados.

PARA MÁQUINAS PESADAS, RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS (CATEGORIA C):

- Manômetros hidráulicos de alta pressão (até 500 bar) para teste de bombas, válvulas e cilindros;
- Kits de vedação e mangueiras para testes de válvulas proporcional;
- Equipamentos de medição de folgas e desgaste de trem de força (transmissão, eixos planetários);
- Torquímetro hidráulico para aperto de componentes de grande porte;
- Equipamento de teste para sistemas de laser/GPS de nivelamento (quando aplicável);
- Macaco hidráulico de alta capacidade (mínimo 50 toneladas) e cavalete de segurança equivalente.

7.1.2.4. PENALIDADES PELA FALSA DECLARAÇÃO: A declaração falsa de capacidade operacional, a ausência de equipamentos no momento da execução dos serviços ou a constatação de que a estrutura não atende aos requisitos mínimos ensejará:

- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Comunicação ao Ministério Público para apuração de crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e fraude à licitação (art. 337-F da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados, preferencialmente, na garagem municipal, sob supervisão de servidor designado.
2. Os diagnósticos obrigatoriamente serão realizados na garagem municipal, com uso de equipamentos de diagnóstico da contratada, na presença de servidor responsável.
3. Caso seja imprescindível a remoção do veículo ou máquina para a oficina da contratada, esta deverá:
 - Obter autorização expressa do gestor do contrato, com justificativa técnica fundamentada, mediante Ordem de Serviço (OS) específica;
 - Arcar integralmente com os custos de transporte (ida e volta), incluindo eventual seguro durante o deslocamento.

7.1.3.2. PRAZOS:

1. Diagnósticos deverão ser concluídos em até **24 (vinte e quatro) horas** após a disponibilização do veículo no pátio municipal, salvo casos excepcionais justificados.
2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazos definidos conforme a complexidade:



- a) Reparo simples (com peça em estoque local): até **48 (quarenta e oito) horas**;
 - b) Reparo complexo (com peça sob encomenda): até **05 (cinco) dias úteis**.
3. **MULTA POR PARALISAÇÃO (DOWNTIME):** O descumprimento injustificado dos prazos acima ensejará multa de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor estimado do serviço/peça, por veículo parado, refletindo o prejuízo ao serviço público.

7.1.3.3. DA GRATUIDADE DO DIAGNÓSTICO E ORÇAMENTO:

A elaboração de diagnóstico, orçamento e estimativa para fins de autorização da manutenção **não acarretará qualquer custo ao Município**, ainda que o serviço não venha a ser autorizado. A CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico e apresentar o orçamento detalhado (com peças e mão de obra discriminadas conforme a tabela referencial) de forma gratuita, como condição inerente à execução contratual e ao critério de julgamento por maior desconto.

7.1.3.4. PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO:

Nenhum fornecimento de peça ou execução de serviço poderá ocorrer sem prévio diagnóstico, apresentação de orçamento detalhado e autorização expressa da Administração mediante Ordem de Serviço.

O orçamento deverá discriminar, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento; placa ou patrimônio; quilometragem ou horímetro; diagnóstico técnico; serviços necessários; quantidade de horas técnicas; peças a substituir, com código e marca; valor da base referencial; percentual de desconto contratado; valor líquido; prazo de execução; e garantia.

A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo: número sequencial; Secretaria ou unidade requisitante; identificação do veículo/equipamento; placa ou patrimônio; quilometragem ou horímetro; descrição da demanda e do diagnóstico; serviços e peças autorizados; preço de referência; percentual de desconto; valor líquido autorizado; prazo de conclusão; garantia; identificação do servidor que autorizou; identificação dos servidores responsáveis pela entrega e retirada; datas de entrada, conclusão e retirada; e número da nota fiscal correspondente, quando emitida.

É vedada a execução de serviço adicional ou a substituição de peça não prevista no orçamento aprovado sem nova autorização prévia e expressa da Administração, ainda que a necessidade seja identificada durante a desmontagem ou execução do reparo.

Somente serão remuneradas as horas técnicas efetivamente empregadas na execução dos serviços autorizados, sendo vedada a cobrança por tempo de permanência, espera, guarda, indisponibilidade de peças ou paralisação do veículo ou equipamento.

Ressalva: Não haverá incidência de multa por paralisação (downtime) prevista no item 7.1.3.2, subitem 3, caso a paralisação do veículo ou equipamento decorra **exclusivamente** de:

- a) Indisponibilidade de peça no mercado nacional, desde que a CONTRATADA tenha comprovadamente acionado tempestivamente o procedimento de fallback administrativo (item 7.2.3) e apresentado os orçamentos exigidos;
- b) Prazo de resposta da Solicitação Manual junto à plataforma TRAZ VALOR (3, 8 ou 15 dias úteis), conforme previsto no contrato de licenciamento do software;



c) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados pela CONTRATADA.

A isenção de multa não exonera a CONTRATADA do dever de diligência na busca de alternativas técnicas para a solução do problema, devendo a fiscalização avaliar caso a caso a tempestividade e a boa-fé da conduta da contratada.

7.1.4. GARANTIA ESTENDIDA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

1. Em consonância com a autonomia da Administração Pública para estipular padrões de qualidade superiores aos mínimos legais, visando a proteção do patrimônio público e a segurança dos usuários, ficam estabelecidos os seguintes prazos de garantia **mínimos e irrenunciáveis**:
 - **Peças:** Garantia legal e de fábrica mínima de **06 (seis) meses** ou 10.000 km (o que ocorrer por último), contados a partir do recebimento definitivo.
 - **Mão de Obra (Serviços):** Garantia mínima de **06 (seis) meses** ou 10.000 km para serviços mecânicos em geral, e de **12 (doze) meses** para serviços de funilaria e pintura, contados a partir da entrega do veículo/máquina ao Município.
2. A CONTRATADA deverá arcar com o reboque, a peça e a mão de obra de qualquer falha decorrente de defeito de fabricação ou erro de instalação ocorrido dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município, conforme entendimento validado pelo TCE-PR (**Acórdão nº 3147/24 - Tribunal Pleno**) e pelo STJ (**REsp 967.623-RJ**).

7.1.5. RELATÓRIOS:

1. A contratada deverá apresentar relatórios por serviço prestado, assinado pelo responsável técnico da contratada, com o detalhamento dos serviços realizados, incluindo:
 - Identificação do veículo/máquina (placa, modelo, ano, quilometragem/horímetro);
 - Descrição do serviço executado, com fotos antes e depois, quando aplicável;
 - Tempo de execução e peças utilizadas (com código e referência);
 - Valor da peça conforme tabela TRAZ VALOR e valor do desconto aplicado.

7.1.6. FISCALIZAÇÃO:

1. O Município designará um gestor e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade e atestar a conformidade.
2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Rejeitar peças que não estejam em embalagens originais lacradas ou que apresentem indícios de recondicionamento;
 - b) Suspende a execução de serviços que estejam sendo realizados sem as devidas normas de segurança ou em desacordo com o manual do fabricante;
 - c) Exigir a substituição imediata de mecânico que demonstre imperícia técnica no manuseio de máquinas de alto valor (ex: escavadeiras, motoniveladoras).



3. A contratada deverá permitir o acesso irrestrito dos fiscais à oficina e aos registros dos serviços.

7.1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. A licitação será julgada pelo **maior percentual de desconto** sobre a tabela de tempos e valores de serviços mecânicos incorporada à plataforma **TRAZ VALOR (Módulo All Moeda)**, conforme Decreto Municipal nº 067/2017 e suas atualizações.
2. O desconto vencedor incidirá sobre o módulo de "**HORA TÉCNICA**" do sistema, que apura o tempo médio de execução dos serviços com base em pesquisa de mercado e experiência praticada por auto centers e oficinas especializadas, vedando a cobrança de horas inexistentes ou superdimensionadas.

7.2. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.2.1. ESPECIFICAÇÕES E PADRÃO DE QUALIDADE DAS PEÇAS:

1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**: • **NOVAS, DE PRIMEIRO USO**, com prazo de validade em dia; • **ORIGINAIS DE MONTADORA (OEM - Original Equipment Manufacturer)**: fabricadas pela mesma empresa que forneceu a peça para a linha de montagem do veículo/máquina (ex: Bosch, Cofap, Nakata, Mahle, quando forem as fornecedoras oficiais da montadora); ou • **GENUÍNAS**: peças originais comercializadas com a marca e a embalagem da própria montadora do veículo (ex: peça com a logo da Mercedes-Benz, Volkswagen, Fiat, Caterpillar, etc.).
2. É **EXPRESSAMENTE VEDADO** o fornecimento de peças reconcondicionadas, usadas, remanufaturadas, de desmanche, ou de marcas paralelas/alternativas, ainda que classificadas comercialmente por fornecedores como "de primeira linha", "importadas" ou "equivalentes".
3. **Da Comprovação da Originalidade**: No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a peça em sua **embalagem original lacrada**, contendo código de barras, número de série, selo do INMETRO (quando aplicável) e nota fiscal que comprove a rastreabilidade e a procedência lícita junto ao fabricante ou distribuidor autorizado.
4. **Da Fiscalização e Sanção**: A fiscalização municipal está autorizada a rejeitar sumariamente qualquer peça que apresente indícios de não conformidade com este padrão. A constatação de instalação ou fornecimento de peça não original, reconcondicionada ou falsificada configurará **grave infração contratual**, sujeitando a CONTRATADA à: a) Recusa imediata do material e glosa do pagamento; b) Substituição imediata pela peça original, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 horas; c) Aplicação de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço/Nota Fiscal; d) Comunicação imediata ao Ministério Público para apuração de possíveis ilícitos civis e penais (fraude à licitação e contra as relações de consumo), nos termos do Art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:



1. Os preços das peças, componentes e acessórios e os tempos de execução dos serviços serão aferidos mediante sistema referencial de preços e tempos de serviço reconhecido no mercado automotivo, adotando-se, preferencialmente, o **Sistema TRAZ VALOR – Módulo All Moeda**, utilizado na formação do orçamento estimado, admitindo-se, quando necessário, outras bases referenciais idôneas, equivalentes e reconhecidas nacionalmente, desde que previamente aceitas pela Administração e aplicadas segundo critérios objetivos e uniformes.
2. A formação dos preços de referência e a análise da vantajosidade das propostas terão como base primordial o Sistema TRAZ VALOR, aplicando-se rigorosamente a seguinte metodologia técnica e jurídica:
 - a) **BASE DE DADOS:** Utilização dos preços de Montadora (Genuínos/OEM) e de Fabricantes de 1ª Linha (Originais), abrangendo peças mecânicas, elétricas, lubrificantes, pneus e filtros, para os módulos Automotivo, Motocicletas, Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas.
 - b) **METODOLOGIA DE CÁLCULO:** Aplicação estrita dos parâmetros da **ABNT NBR 15296**, do **Manual de Pesquisa de Preços do STJ** e do **Parecer AGU nº 098/2016**. O algoritmo do sistema aplicará margem de tolerância de **25% (vinte e cinco por cento)** para o descarte automático de valores atípicos (*outliers*), garantindo a higidez da média de mercado.
 - c) **COMPOSIÇÃO DO PREÇO:** Os valores de referência já contemplam o cálculo de DIFAL e os custos de frete, conforme a tabela vigente da ANTT, não sendo admitida cobrança de "taxas de entrega" ou "deslocamento" pela CONTRATADA.
3. A utilização de sistemas referenciais de preços e tempos de serviço (como o Sistema TRAZ VALOR, AUDATEX, CILIA, ORION ou similares) como parâmetro objetivo para a aplicação do percentual de desconto em licitações de manutenção de frota **não configura restrição à competitividade**, constituindo prática largamente aceita pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que garantida a transparência, a possibilidade de conferência pelos licitantes e a adoção de parâmetros alternativos idôneos.

Neste sentido, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)** já consolidou o entendimento de que a Administração pode utilizar tais sistemas como critério de valoração, desde que possibilite a adoção de parâmetros alternativos (como tabelas publicadas por concessionárias e revendedoras autorizadas de autopeças) ou disponibilize os dados do sistema aos licitantes que não possuam acesso, sem ônus adicional. Conforme decidido no **Acórdão nº 1256/20 – Tribunal Pleno do TCE-PR (Rel. Cons. Ivan Lelis Bonilha)**:

"Nota-se, pois, que a municipalidade possibilitou a adoção de inúmeros parâmetros para avaliar os descontos que eventualmente se ofertassem, inclusive tabelas publicadas por concessionárias e revendedoras autorizadas de autopeças, o que importa na medida em que as aquisições públicas procedidas por meio de licitações baseadas em tabelas, como no caso, constituem prática largamente aceita, tanto pela doutrina, como pela jurisprudência pátrias."

"Em especial quanto à tabela questionada, eventual irregularidade poderia consistir na falta de disponibilização de seus dados aos licitantes, já que se trata de sistema privado, não acessível a qualquer interessado. No entanto, o edital [...] previu que, 'Caso a Licitante não disponha do Sistema [...], a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem



nenhum ônus adicional.' Assim, [...] não foi irregular sua adoção." (Acórdão nº 1256/20 – TCE-PR, Tribunal Pleno, Sessão Ordinária Virtual nº 4, de 18/06/2020).

A estrutura deste Termo de Referência (especialmente os itens **1.4.1, 1.4.2 e 7.2.3**) supera com folga os requisitos exigidos pelo referido julgado, pois:

(a) Permite expressamente a adoção de bases referenciais subsidiárias idôneas (CILIA, AUDATEX, ORION, tabelas de montadoras/fabricantes), desde que motivadas pela Administração;

(b) Veda a escolha unilateral da fonte pela CONTRATADA;

(c) Estabelece rito hierárquico de *fallback* administrativo (Solicitação Manual → 3 orçamentos de concessionárias → menor preço validado pela Administração) que garante absoluta isonomia e impede a precificação unilateral;

(d) Garante que a metodologia de formação de preços seja auditável, fundamentada na ABNT NBR 15296, no Manual de Pesquisa de Preços do STJ e no Parecer AGU nº 098/2016.

7.2.3. PROCEDIMENTO HIERÁRQUICO PARA ITENS NÃO CATALOGADOS (SOLICITAÇÃO MANUAL): Na hipótese de determinada peça ou tempo de serviço não ser encontrado imediatamente no banco de dados da Tabela TRAZ VALOR no momento da requisição, fica **expressamente vedada a precificação unilateral pela CONTRATADA**. Deverá ser acionado o recurso de **SOLICITAÇÃO MANUAL** do próprio Sistema TRAZ VALOR, com os seguintes prazos contratuais de resposta (SLA) da detentora da base de dados:

NÍVEL 1 – SOLICITAÇÃO À PLATAFORMA: A Administração solicitará à plataforma TRAZ VALOR a cotação/inserção do item, com prazo de resposta de **3 (três), 8 (oito) ou 15 (quinze) dias úteis**, conforme a complexidade e disponibilidade da peça no mercado nacional. Uma vez inserido e validado o preço pela plataforma via solicitação manual, sobre este valor aplicar-se-á, obrigatoriamente, o percentual de desconto vencedor no certame.

Fundamentação dos Prazos: Os prazos de resposta da Solicitação Manual (3, 8 ou 15 dias úteis) decorrem das condições contratuais estabelecidas no instrumento de licenciamento do software TRAZ VALOR (Módulo All Moeda), cujo processo administrativo de inexigibilidade em trâmite nesta Municipalidade. A CONTRATADA declara ter ciência de que os prazos de entrega de peças e execução de serviços previstos neste Termo de Referência estão condicionados aos prazos de resposta da plataforma, nos termos do item 4.1.4 deste instrumento.

NÍVEL 2 – PESQUISA DE MERCADO OBRIGATÓRIA (FALLBACK ADMINISTRATIVO): Esgotado o prazo da Solicitação Manual sem retorno do sistema, a CONTRATADA será obrigada a apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas**, no mínimo **03 (três) orçamentos formais de concessionárias autorizadas da marca** do veículo/máquina, ou a **tabela de preço público oficial do fabricante** impressa/sistêmica.

NÍVEL 3 – VALIDAÇÃO E APLICAÇÃO DO DESCONTO: A Administração (via Setor de Compras/Fiscalização) auditará os orçamentos apresentados, descartando valores manifestamente superfaturados ou de fornecedores sem idoneidade. O **MENOR PREÇO** validado pela Administração será considerado o "Preço Base". Sobre este valor validado, aplicar-se-á obrigatoriamente o percentual de desconto vencedor no certame.



A recusa da CONTRATADA em fornecer o item ou executar o serviço pelo preço formado conforme o procedimento do Nível 3 configurará **inexecução contratual parcial**, sujeitando-a a multas diárias e rescisão unilateral, sem prejuízo da convocação do remanescente.

7.2.4. AUDITORIA E RASTREABILIDADE: A CONTRATADA reconhece e aceita que todos os preços de peças e tempos de mão de obra faturados estarão sujeitos à **auditoria cruzada** com os mapas de cotação gerados pelo Sistema TRAZ VALOR. A divergência injustificada entre o preço cobrado na Nota Fiscal e o preço de referência validado pelo sistema (aplicado o desconto vencedor) acarretará a **glosa imediata da fatura**, devolução do material e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de controle externo.

7.2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PEÇAS:

1. Propostas serão julgadas pelo **maior percentual de desconto** sobre os preços da Tabela TRAZ VALOR (Módulo All Moeda).
2. O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA é **fixo e irreajustável** durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses). Não cabe pleito de reequilíbrio econômico-financeiro baseado na variação do preço das peças, uma vez que o risco da flutuação de mercado é inerente ao critério de julgamento por "Maior Desconto" (art. 29 c/c art. 92, Lei 14.133/21).

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Será designada uma comissão de recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.4. A execução do contrato será acompanhada por **GESTOR DO CONTRATO** (responsável administrativo) e **FISCAIS TÉCNICOS** (mecânicos ou servidores da divisão de veículos, responsáveis pela validação da peça OEM, atesto de prazos e testes), nos termos dos **arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão – CRF, emitida pela CEF.

10.2. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. A Nota Fiscal deverá detalhar: a **Ordem de Serviço, a Placa do Veículo, a Quilometragem/Horímetro, a descrição e código da peça (com o valor de tabela TRAZ VALOR e o valor do desconto aplicado)** e as horas de mão de obra.

10.4. Não será efetuado pagamento quando houver pendências na execução contratual, irregularidades nos produtos fornecidos ou ausência de documentação exigida.

10.5. O **percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA é fixo e irreajustável** durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses). As **tabelas de referência** (TRAZ VALOR, Tempário, SINDIREPAR) sofrem as atualizações próprias de suas plataformas, independentemente de reajuste contratual, refletindo as variações de mercado.

10.5.1. O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** somente será aplicado caso haja necessidade de **reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário** do contrato, nos termos do **art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação cabal de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto.

10.6. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o **art. 124, inciso II, "d", da Lei 14.133/21**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções será observado o especificado no **art. 156 da Lei 14.133/2021**, quando cometidas as infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei 14.133/2021**.

11.3. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as infrações administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e implacável:

I - ADVERTÊNCIA, por infrações leves ou formais;

II - MULTA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO DIA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, por atraso injustificado na entrega de peças ou conclusão de serviço;

III - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor estimado do lote, em caso de: a) Recusa injustificada em executar o serviço; b) Descumprimento da cláusula de estrutura logística local (raio de 50 km); c) Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço; d) Falsa declaração de capacidade operacional ou de equipamentos;

IV - MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, caso seja constatada a instalação ou fornecimento de peça paralela, recondicionada ou falsificada, configurando fraude à licitação e dano ao erário, com imediata comunicação ao TCU e ao Ministério Público;

V - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com qualquer ente federativo.

11.4. Para fins de aplicação de multa por atraso na entrega de peças isoladas (não vinculadas a Ordem de Serviço de manutenção), serão observados os seguintes percentuais e condições:

11.4.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias corridos**;

11.4.2. Ultrapassado o prazo do subitem anterior sem a entrega do objeto, a Administração poderá reconhecer a ocorrência de inexecução parcial do contrato, aplicando a multa prevista no item 11.3, inciso III, alínea "c" (10% a 20% sobre o valor estimado do lote), sem prejuízo da rescisão unilateral e das demais sanções cabíveis.

11.5. No caso de atraso na entrega do objeto superior a **31 (trinta e um) dias**, fica facultado ao Município de Abatiá reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata, sem prejuízo nas demais sanções.



11.6. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de guia de recolhimento municipal, podendo ainda ser inscrita em Dívida Ativa.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja vantagem para a Administração e o preço se mantenha vantajoso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Abatiá/PR, classificadas nos elementos de despesa **3.3.90.30 (Material de Consumo)** e **3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**, conforme especificado nas Informações Contábil e Financeira anexadas aos autos, observada a disponibilidade financeira no momento de cada empenho.

13.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a existência de ata não equivale, por si só, à realização imediata de toda a despesa. Todavia, cada contratação decorrente da ata deverá observar a existência de crédito orçamentário suficiente e disponibilidade financeira, com prévio empenho, conforme os **arts. 105, 115 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a legislação financeira aplicável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes e indissociáveis do Edital e do futuro Contrato.

14.2. A participação no certame implica na plena ciência e aceitação de todas as condições aqui estabelecidas, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento de qualquer de suas cláusulas, especialmente das regras de formação de preço para itens não catalogados (procedimento hierárquico), das exigências de qualificação técnica por categorias (A, B, C), da capacidade operacional e do veto a peças paralelas.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e dos normativos do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**.

14.4. A elaboração do presente Termo de Referência é de responsabilidade do Órgão Demandante, conforme previsto no **art. 15, IX, §3º do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2024**.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de _____, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2024 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

4. O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 30 DIAS após o recebimento do Empenho)

Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Profissão	
Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/produto de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 043/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº. 135, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.743.567/0001-57, por meio de seu Prefeito, Nelson Garcia Júnior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 004/2024**, resolve registrar os preços da empresa vencedora do procedimento licitatório, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas secretarias do Município de Abatiá, de acordo com as especificações do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2024** e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, para atender às necessidades do Município de Abatiá.
- 1.2 Este Instrumento não obriga o Município de Abatiá a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores designados para compor a Comissão de Recebimento designados pela Portaria nº 26/2024 no seu aspecto operacional e legal.

4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

- 4.1 Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Email:
Fone:
Representante:

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

- 4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital e seus Anexos.

5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

- I - Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - Pr, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de recebimento do empenho respectivo.
- II - Os dias e horários de recebimento de materiais no Almoxarifado são os seguintes: quartas e sextas-feiras, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- III - Não serão recebidas entregas fora dos dias e horários estabelecidos acima.
- 5.3 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, prontamente, dentro de critérios de razoabilidade, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Termo de Referência - Anexo do edital e da proposta do fornecedor;
- 5.5 O aceite ou aprovação dos produtos pelo Município de Abatiá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Município de Abatiá as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 004/2024**, as descritas a seguir:
- I. Executar o fornecimento dos materiais nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e anexos, bem como na Proposta Comercial, que fazem parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. Possibilitar ao Município de Abatiá efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- VII. Comunicar imediatamente ao Município de Abatiá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Abatiá;
- IX. Indenizar terceiros e/ou Município de Abatiá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- X. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- XI. Solicitar do Município de Abatiá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XII. A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIII. Além das demais obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:
- XIV. Entregar os itens solicitados, na forma definida nesta Ata, bem como no correspondente Edital e Termo de Referência;
- XV. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- XVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21 e suas



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

alterações;

XVII. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros;

XIX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XVIII. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XIX. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XX. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXI. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

XXII. A detentora do preço registrado autoriza o Município de Abatiá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

XXIV. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Abatiá não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Município de Abatiá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Abatiá;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Abatiá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ

- 8.1 A Município de Abatiá obriga-se a:
- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens solicitados;
 - II - Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
 - III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital;
 - IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.
 - V – Formalizar o pedido junto à CONTRATADA com o mínimo de 24 horas de antecedência.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF;
- 9.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;
- 9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10 - DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 10.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice de reajustamento de preços.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

- 10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Abatiá solicitará ao Fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado;
- 10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Município de Abatiá convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;
- 10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.
- 10.6 O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente edital.
- 10.7 O Fornecedor que pretender a revisão dos preços deverá apresentar Requerimento, devidamente protocolado neste Município, demonstrando de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua solicitação, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral (impostos, taxas, contribuições, etc.), lucro e participação percentual em relação ao preço final;
- 10.8 A cada pedido de revisão de preço (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas nos preços apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;
- 10.9 No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, através da apresentação de cópias das Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, além dos encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final;
- 10.10** A critério do Município de Abatiá, poderá ser exigida da CONTRATADA, lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, o período de sua vigência, além de planilhas de formação dos custos, notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes, à época do julgamento da licitação e da última aquisição, para instrução de pedidos de revisão de preços;
- 10.11** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Município de Abatiá adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;
- 10.12** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no órgão de imprensa oficial;
- 10.13 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 13 deste termo;**
- 10.14** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

I. Pelo Município de Abatiá:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, Incisos II, IV e V, da Lei 14.133/21.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Abatiá, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.5 O Cancelamento do preço registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.

11.6 Caso o Município de Abatiá não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Abatiá, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.2 Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17 - DO FORO

17.1 Fica designado o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Abatiá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX